



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 5.972 publicada em 15 de março de 2019, com efeitos a partir de 29 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço em regime de valor unitário do item**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de dezembro de 2019 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 09 de dezembro de 2019 às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
 - 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 2 DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material médico hospitalar.



- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105/ 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 3525-1677.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br.



4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e as alterações.

5.3 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

5.3.1. **Exclusivo** – Lote/itens exclusivo para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.3.2. **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.3.3. **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 01: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Nota 02: Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME, EPP E MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

5.4. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que



seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

- 5.5. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.7. Será vedada a participação de empresas:
- a) Pessoa física;
 - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
 - f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.
- 5.8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 5.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.8.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 5.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **09 de dezembro de 2019 às 08h30min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.8 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.19.1 No país;
 - 8.19.2 por empresas brasileiras;
 - 8.19.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.19.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário



para a sua continuidade.

- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 **À habilitação jurídica.**

10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**

10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**

- 10.6 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do email: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar



em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.9.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.**

10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **10.11.7- Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.11.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.11.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.6 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.11.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.11.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.11.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.11.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.11.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.11.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.11.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.11.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.11.7.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.11.7.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.11.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.11.9 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.11.9.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV):**

10.11.9.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.11.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.11.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 10 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da



convocação pela Pregoeira.

- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A proposta deverá conter:
 - 11.3.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.3.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.3.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 11.3.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.3.5 **Indicação/especificação** do produto e marca;
 - 11.3.6 **Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;**
 - 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00);**
 - 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação;
 - 11.3.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
 - 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação;
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO



- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thais Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS



- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 15 **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
 - 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.

- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 864.508,73** (oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oito reais e setenta e três centavos).

- 18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município e Atenção Básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.30.36.00.00 – 1152
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.30.36.00.00 – 1153
- 08.02 10.301 0016 2.027.3.3.90.30.36.00.00 – 2064
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.30.36.00.00 – 1154
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.30.36.00.00 – 1155



- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.30.36.00.00 – 884
- 08.02 10.301 0016 2.029.3.3.90.30.36.00.00 – 1713
- 08.03 10.304 0020 2.033.3.3.90.30.36.00.00 – 2226

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 19.2** A Ata Registro de Preços será encaminhada através do correio, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 O prazo de execução e entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.



- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.2.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro /PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.



21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

23.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

i. "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

ii. "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

iii. "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

iv. "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua



propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

- v. **"prática obstrutiva"**: significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
 - c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
 - e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou



informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP |
| ANEXO V | Modelo de Minuta do Contrato |
| ANEXO VI | Modelo da Ata de Registro de Preços |

Marmeleiro, 18 de novembro de 2019.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 118/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

OBJETO: aquisição de material médico hospitalar

ANEXO – I
Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **aquisição de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Saúde, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE 01 - EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

| Item | Qtde. | Un. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|------------------------|--|----------------|-------------|
| 1 | 250 | Pacote | Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento:14 cm, formato: tipo espátula, largura:1,50 cm, espessura:2 mm | 4,53 | 1.132,50 |
| 2 | 800 | Galão | Água destilada embalagem de 5 litros, para utilização nas autoclaves. | 9,88 | 7.904,00 |
| 3 | 300 | Caixa | Água destilada, frasco de 10 ml. Caixa com 200 unidades. | 42,22 | 12.666,00 |
| 4 | 5 | Un. | Água oxigenada (Peróxido de hidrogênio), 10 volumes, embalagem de 1 litro | 5,41 | 27,05 |
| 5 | 80 | Caixa com 100 unidades | Agulha, hipodérmica, 13 x 4,5, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual | 10,49 | 839,20 |
| 6 | 100 | Caixa com 100 unidades | Agulha, hipodérmica, 25 x 6, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual | 7,30 | 730,00 |
| 7 | 200 | Caixa com 100 unidades | Agulha, hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual | 7,31 | 1.462,00 |
| 8 | 200 | Caixa com 100 unidades | Agulha, hipodérmica, 25 x 8, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual | 6,37 | 1.274,00 |
| 9 | 250 | Caixa com 100 unidades | Agulha, hipodérmica, 40 x 12, corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual | 7,36 | 1.840,00 |
| 10 | 1.300 | Frasco de 1L | Álcool etílico, hidratado, 70% (70° GL), líquido | 6,84 | 8.892,00 |
| 11 | 250 | Rolo de 500g | Algodão hidrófilo, sanfonado, branca 500g | 14,23 | 3.557,50 |
| 12 | 10 | Un. | Aparelho para Inalação completo com máscara extensor e cachimbo, com baixo Nível de Ruído, | 166,75 | 1.667,50 |



| | | | | | |
|----|-------|------------------------|---|--------|-----------|
| | | | Voltagem: Bivolt, Frequência: 60 HZ, Consumo: 80W, Potência: 1/40 Hp | | |
| 13 | 5 | Un. | Aspirador de Secreção Portátil COMFY VAC, tamanho 280X195X73 mm | 377,61 | 1.888,05 |
| 14 | 5 | Un. | Aspirador cirúrgico para líquidos e secreções - Voltagem: 110V/220V; Registro na Anvisa; Potência: 21W; Isento de lubrificação; Capacidade útil do recipiente: 1,3 litros; Vácuo: 0 a 550mmhg; Bomba de vácuo por diafragma; Vazão máxima (fluxo livre): 18L/min; Tipo de ação: fast; Válvula automática de nível; Filtro de ar substituível; | 387,97 | 1.939,85 |
| 15 | 1.000 | Pacote com 12 unidades | Atadura, crepom, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m (repouso) sendo 4,50 m comprimento (esticada) cor natural, 13 fios, não estéril. Pacote com 12 | 5,74 | 5.740,00 |
| 16 | 2.000 | Pacote com 12 unidades | Atadura, crepom, medindo aproximadamente 15 cm de largura, x 1,80m (repouso) sendo 4,50 m comprimento (esticada) cor natural, 13 fios, não estéril. Pacote com 12 | 7,26 | 14.520,00 |
| 17 | 2.500 | Pacote com 12 unidades | Atadura, crepom, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m (repouso) sendo 4,50m comprimento (esticada) cor natural, 13 fios, não estéril. Pacote com 12 | 10,06 | 25.150,00 |
| 18 | 1.000 | Pacote com 12 unidades | Atadura, crepom, medindo aproximadamente 6 cm de largura x 1,80m (repouso) sendo 4,50 m comprimento (esticada) cor natural, 13 fios, não estéril. Pacote com 12 | 2,56 | 2.560,00 |
| 19 | 10 | Un. | Bacia Redonda Lavagem em aço inoxidável, lisa, dimensões: 30 x 6,5 cm e capacidade de 3000 ml | 68,20 | 682,00 |
| 20 | 40 | Un. | Bandagem, tecido 100% algodão, bainha com dupla costura, formato triangular, 140 x 140 x 200 cm - Tamanho G | 6,72 | 268,80 |
| 21 | 40 | Un. | Bandagem, tecido 100% algodão, bainha com dupla costura, formato triangular, 100 x 100 x 142 cm tamanho M | 5,44 | 217,60 |
| 22 | 40 | Un. | Bandagem, tecido 100% algodão, bainha com dupla costura, formato triangular, 0,70 x 0,70 x 1,00 m - Tamanho P | 13,00 | 520,00 |
| 23 | 10 | Un. | Bandeja, aço inoxidável, lisa, cerca de 25 x 15 x 5 cm, esterilizável | 40,00 | 400,00 |
| 24 | 10 | Un. | Bandeja, aço inoxidável, lisa, cerca de 30 x 20 x 4 cm, esterilizável | 57,52 | 575,20 |
| 25 | 3 | Un. De 1L | Benzina, líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, destilados na faixa entre 60 e 120°C, pureza mínima de 97%, benzina retificada, CAS 64742-49-0 | 22,34 | 67,02 |
| 26 | 300 | Un. | Bolsa coletora, em polietileno, com válvula integrada, 2000 ml, sistema fechado, descartável, com tampa, tubo em pvc para vácuo e copo suporte | 3,70 | 1.110,00 |
| 27 | 100 | Un. | Bolsa coletora de sangue (sangria terapêutica), de 500ml CPDA-1, concentrado de hemácias. Com registro na ANVISA. | 27,00 | 2.700,00 |
| 28 | 200 | Un. | Bolsa ostomia, plástico, colostomia e ileostomia, 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip para cada 10 bolsas, transparente, adesivo micro poroso, placa plana, base de karaya, pré-cortada até 62 mm, | 3,49 | 698,00 |



| | | | | | |
|----|-----|--------|---|----------|----------|
| | | | com filtro de carvão ativado | | |
| 29 | 10 | Un. | Cabo de Bisturi Nº 3 Para Lâminas nº 10 a 17; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Tamanho: 13cm. Embalagem plástica individual e 10 anos de garantia contra defeitos de fabricação | 11,66 | 116,60 |
| 30 | 1 | Jogo | Cabo para eletrocardiograma, para seis derivações, fio maleável com ponteiros de pressão, adulto, compatível com aparelho Cardio Care 2000 Bionet | 1.309,25 | 1.309,25 |
| 31 | 1 | Jogo | Cabo para eletrocardiograma, para seis derivações, fio maleável com ponteiros de pressão, infantil, compatível com aparelho Cardio Care 2000 Bionet | 1.269,25 | 1.269,25 |
| 32 | 100 | Pacote | Caixa descartável material perfuro cortante 20 litros, pacote com 10 unidades. | 83,31 | 8.331,00 |
| 33 | 50 | Pacote | Caixa descartável material perfuro cortante 3 litros, pacote com 10 unidades. | 31,85 | 1.592,50 |
| 34 | 100 | Pacote | Caixa descartável material perfuro cortante 7 litros, pacote com 10 unidades. | 42,78 | 4.278,00 |
| 35 | 5 | Un. | Cânula de Guedel nº 0 individual. Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração | 4,03 | 20,15 |
| 36 | 5 | Un. | Cânula de Guedel nº 1 individual. Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração | 3,93 | 19,65 |
| 37 | 5 | Un. | Cânula de Guedel nº 2 individual. Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração | 3,93 | 19,65 |
| 38 | 5 | Un. | Cânula de Guedel nº 3 individual. Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração | 4,02 | 20,10 |
| 39 | 5 | Un. | Cânula de Guedel nº 4 individual. Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração | 4,14 | 20,70 |
| 40 | 5 | Un. | Cânula de Guedel nº 5 individual. Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio | 4,26 | 21,30 |



| | | | | | |
|----|----|-----|--|------|--------|
| | | | para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração | | |
| 41 | 15 | Un. | Cânula de Intubação Endotraqueal 3,0mm - Em PVC, transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno | 4,57 | 68,55 |
| 42 | 15 | Un. | Cânula de Intubação Endotraqueal 3,5mm - Em PVC, transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno | 4,55 | 68,25 |
| 43 | 15 | Un. | Cânula de Intubação Endotraqueal 4,0mm - Em PVC, transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno | 4,85 | 72,75 |
| 44 | 15 | Un. | Cânula de Intubação Endotraqueal 5,0mm - Em PVC, transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno | 4,83 | 72,45 |
| 45 | 30 | Un. | Cânula de Intubação Endotraqueal 6,0mm - Em PVC, transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno | 4,84 | 145,20 |
| 46 | 30 | Un. | Cânula de Intubação Endotraqueal 7,0mm - Em PVC, transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno | 4,92 | 147,60 |
| 47 | 40 | Un. | Cânula de Intubação Endotraqueal 7,5mm - Em PVC, transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno | 4,81 | 192,40 |
| 48 | 30 | Un. | Cânula de Intubação Endotraqueal 8,0mm - Em PVC, transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e | 4,89 | 146,70 |



| | | | | | |
|----|-------|--------|--|--------|-----------|
| | | | conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno | | |
| 49 | 5 | Un. | Cânula de metal para traqueia N° 6 | 65,24 | 326,20 |
| 50 | 250 | Un. | Cateter intravenoso agulha siliconada estéril n° 14 | 1,38 | 345,00 |
| 51 | 300 | Un. | Cateter intravenoso agulha siliconada estéril n° 16 | 0,97 | 291,00 |
| 52 | 500 | Un. | Cateter intravenoso agulha siliconada estéril n° 18 | 1,21 | 605,00 |
| 53 | 1.500 | Un. | Cateter intravenoso agulha siliconada estéril n° 20 | 0,96 | 1.440,00 |
| 54 | 1.500 | Un. | Cateter intravenoso agulha siliconada estéril n° 22 | 1,00 | 1.500,00 |
| 55 | 2.000 | Un. | Cateter intravenoso agulha siliconada estéril n° 24 | 1,76 | 3.520,00 |
| 56 | 500 | Un. | Cateter tipo óculos para oxigênio. Tamanho Adulto | 1,13 | 565,00 |
| 57 | 300 | Un. | Cateter tipo óculos para oxigênio. Tamanho Infantil | 1,78 | 534,00 |
| 58 | 10 | Un. | Colar cervical ajustável Adulto | 21,34 | 213,40 |
| 59 | 10 | Un. | Colar cervical ajustável Infantil | 20,65 | 206,50 |
| 60 | 5 | Un. | Comadre em aço inoxidável, dimensões: 40cm x 28cm e capacidade de 3,5 L | 131,90 | 659,50 |
| 61 | 300 | Pacote | Compressa de gaze não estéril 10 x 10 cm (dobrada), 13 fios, 100% puro algodão, 5 dobras, 8 camadas, com 500 unidades | 44,49 | 13.347,00 |
| 62 | 400 | Un. | Compressa de gaze tipo queijo 13 fios 50metrosx91mm 4 dobras 8 camadas | 38,80 | 15.520,00 |
| 63 | 10 | Un. | Cuba Redonda em aço inoxidável, lisa, dimensões: 8 x 4 cm e capacidade de 150 ml | 13,17 | 131,70 |
| 64 | 10 | Un. | Cuba RIM em aço inoxidável, lisa, dimensões: 26 x 12 cm e capacidade de 700ml | 35,88 | 358,80 |
| 65 | 500 | Un. | Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Galão de 5L | 37,53 | 18.765,00 |
| 66 | 500 | Un. | Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carboidrase. Embalagem de 1L | 61,08 | 30.540,00 |
| 67 | 200 | Pacote | Dispositivo descartável urinaria urupen n. 6 pacote com 4 unidades | 9,63 | 1.926,00 |
| 68 | 200 | Un. | Eletrodo para Eletrocardiograma descartável adulto | 0,32 | 64,00 |
| 69 | 3 | Un. | Eletrodo tipo agulha (85mm) | 31,33 | 93,99 |
| 70 | 3 | Un. | Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm) | 33,68 | 101,04 |
| 71 | 3 | Un. | Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm) | 35,12 | 105,36 |
| 72 | 3 | Un. | Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm) | 37,01 | 111,03 |
| 73 | 3 | Un. | Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm) | 32,31 | 96,93 |
| 74 | 3 | Un. | Eletrodo tipo faca reta pequena (Ø=67mm) | 32,28 | 96,84 |
| 75 | 50 | Un. | Eletrodo infantil para monitorização cardíaca, compatível com aparelho Cardio Care 2000 Bionet | 29,53 | 1.476,50 |
| 76 | 1 | Jogo | Eletrodo Precordial com pera látex de instalação por sucção, jogo com 06 unidades, adulto, com rosca | 499,99 | 499,99 |
| 77 | 1.200 | Un. | Equipo 2 vias com clamp – polifix – e com ambas vias lacradas com rosca, descartável, embalado individualmente | 0,74 | 888,00 |
| 78 | 2.000 | Un. | Equipo para alimentação enteral | 1,45 | 2.900,00 |
| 79 | 5.000 | Un. | Equipo para soro macro gotas com roldana e injetor lateral descartável embalado individualmente | 1,34 | 6.700,00 |
| 80 | 5 | Un. | Escada com 2 degraus, revestida com material antiaderente, com armação em metal na cor branca e revestimento na cor preta. Ponteiros plásticos para melhor apoio. Dimensões: 40 x 39 x 41 cm | 90,78 | 453,90 |



| | | | | | |
|-----------|---|-----|---|--------|--------|
| 81 | 5 | Un. | <p>Esfigmomanômetro aneroide portátil obeso. Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, corvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.</p> | 170,00 | 850,00 |
| 82 | 5 | Un. | <p>Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico. Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, corvim</p> | 138,82 | 694,10 |



| | | | | | |
|----|-------|-----|--|--------|-----------|
| | | | ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português | | |
| 83 | 50 | Un. | Esfigmomanômetro para adulto. Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulação frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, corvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português | 206,52 | 10.326,00 |
| 84 | 200 | Un. | Esparrapado descartável 100% 10cmx4,5 metros | 6,33 | 1.266,00 |
| 85 | 300 | Un. | Espéculo vaginal descartável G. Registro na Anvisa, embalado individualmente. Dispositivo de abertura - parafuso borboleta de rosqueamento para abertura das valvas, encaixe sistema de gaveta sem gancho, bordas anti traumática, material corpo poliestireno cristal. | 1,36 | 408,00 |
| 86 | 2.000 | Un. | Espéculo vaginal descartável M. Registro na Anvisa, embalado individualmente. Dispositivo de abertura - parafuso borboleta de rosqueamento para abertura das valvas, encaixe sistema de gaveta sem gancho, bordas anti traumática, material corpo poliestireno cristal. | 1,15 | 2.300,00 |
| 87 | 4.000 | Un. | Espéculo vaginal descartável P. Registro na Anvisa, embalado individualmente. Dispositivo de abertura - parafuso borboleta de rosqueamento para abertura das valvas, encaixe sistema de gaveta sem gancho, bordas anti traumática, material corpo poliestireno cristal. | 1,23 | 4.920,00 |
| 88 | 2.000 | Un. | Espéculo vaginal descartável P. Registro na Anvisa, | 1,06 | 2.120,00 |



| | | | | | |
|-----|-------|-----------------|---|--------|----------|
| | | | embalado individualmente. Dispositivo de abertura - parafuso borboleta de rosqueamento para abertura das valvas, encaixe sistema de gaveta sem gancho, bordas anti traumática, material corpo poliestireno cristal. Com ducto de luz. | | |
| 89 | 20 | Un. | Estetoscópio: para a ausculta cardiorrespiratória não invasiva do organismo. Com tubo duplo e inclui olivas e diafragmas. Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada | 50,24 | 1.004,80 |
| 90 | 10 | Un. | Estojo liso em aço inoxidável com tampa. Dimensões: 20 x 10 x 5 cm | 67,97 | 679,70 |
| 91 | 5 | Caixa | Fio catego 3-0 simples descartável com agulha 70cm caixa com 24 unidades | 90,17 | 450,85 |
| 92 | 5 | Caixa | Fio catego 4-0 simples descartável com agulha 70cm caixa com 24 unidades | 106,33 | 531,65 |
| 93 | 25 | Caixa | Fio sutura mononylon 2-0 com agulha 45cm Caixa com 24 unidades | 37,15 | 928,75 |
| 94 | 40 | Caixa | Fio sutura mononylon 3-0 com agulha 45cm Caixa com 24 unidades | 35,11 | 1.404,40 |
| 95 | 50 | Caixa | Fio sutura mononylon 4-0 com agulha 45cm Caixa com 24 unidades | 45,30 | 2.265,00 |
| 96 | 30 | Caixa | Fio sutura mononylon 5-0 com agulha 45cm Caixa com 24 unidades | 36,28 | 1.088,40 |
| 97 | 2.500 | Un. | Fita adesiva crepe hospitalar 2,4 cm x 50 metros | 3,74 | 9.350,00 |
| 98 | 2.000 | Un. | Fita descartável para curativo 2,5cm x 10m - micropore | 3,96 | 7.920,00 |
| 99 | 100 | Frasco de 500ml | Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, 500 ml | 3,86 | 386,00 |
| 100 | 120 | Frasco de 500ml | Frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, 500 ml | 3,49 | 418,80 |
| 101 | 50 | Metros | Garote para Punção (tubo de látex nº 200) | 1,57 | 78,50 |
| 102 | 20 | Un. | Gel para exame de ultrassom com PH neutro, incolor, inodoro, e hidrossolúvel. Embalagem de 1 litro | 7,53 | 150,60 |
| 103 | 4 | Un. | Incubadora de leitura rápida vapor produzida para leitura do indicador biológico 1291 e o 1292 | 196,33 | 785,32 |
| 104 | 200 | Caixa | Indicador Biológico, para leitura em 24 horas, caixa com 10 unidades (ampolas) | 39,35 | 7.870,00 |
| 105 | 40 | Un. | Kit inalação ADULTO (Micronebulizador): 01 | 134,82 | 5.392,80 |



| | | | | | |
|-----|-------|------------------------|---|-------|-----------|
| | | | Máscara adulta para nebulização em silicone flexível; 01 Unidade nebulizadora; 01 Extensão; 01 Elástico com 1,5 metros | | |
| 106 | 40 | Un. | Kit inalação INFANTIL (Micro nebulizador): 01 Máscara infantil para nebulização em silicone flexível; 01 Unidade nebulizadora; 01 Extensão; 01 Elástico com 1,5 metros | 30,25 | 1.210,00 |
| 107 | 5 | Caixa com 100 unidades | Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 11, descartável, estéril | 29,50 | 147,50 |
| 108 | 5 | Caixa com 100 unidades | Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 12, descartável, estéril, embalada individualmente | 29,29 | 146,45 |
| 109 | 5 | Caixa com 100 unidades | Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente | 28,99 | 144,95 |
| 110 | 400 | Caixa | Lanceta descartável para punção digital. Estéril, em aço inoxidável. Biossegurança com dispositivo Automático: Acionamento por contato. Espessura Ultra fina. Penetração Consistente. Em conformidade com a NR 32. Descarte Seguro. Uso único. Caixa com 100 unidades | 19,48 | 7.792,00 |
| 111 | 500 | Frasco | Lidocaína 2% sem vasoconstritor. Frasco 20 ml | 4,58 | 2.290,00 |
| 112 | 400 | Bisnaga | Lidocaína gel 2% bisnaga de 30 g | 2,84 | 1.136,00 |
| 113 | 300 | Envelope | Luva Cirúrgica Estéril 6,5 embalada individualmente um par por embalagem. Em látex; Com pó bioabsorvível; Formato anatômico; Esterilizada; Superfície lisa; Microtexturizada na ponta dos dedos. | 1,17 | 351,00 |
| 114 | 400 | Envelope | Luva Cirúrgica Estéril 7,0 embalada individualmente um par por embalagem. Em látex; Com pó bioabsorvível; Formato anatômico; Esterilizada; Superfície lisa; Microtexturizada na ponta dos dedos. | 1,17 | 468,00 |
| 115 | 400 | Envelope | Luva Cirúrgica Estéril 7,5 embalada individualmente um par por embalagem. Em látex; Com pó bioabsorvível; Formato anatômico; Esterilizada; Superfície lisa; Microtexturizada na ponta dos dedos. | 1,18 | 472,00 |
| 116 | 100 | Envelope | Luva Cirúrgica Estéril 8,0 embalada individualmente um par por embalagem. Em látex; Com pó bioabsorvível; Formato anatômico; Esterilizada; Superfície lisa; Microtexturizada na ponta dos dedos. | 1,19 | 119,00 |
| 117 | 400 | Caixa | Luva de procedimento não cirúrgico de borracha natural (látex) G em caixa com 100 unidades. Ambidestra. Superfície lisa. Não estéril. Com pó bioabsorvível. Registro na Anvisa | 20,98 | 8.392,00 |
| 118 | 1.200 | Caixa | Luva de procedimento não cirúrgico de borracha natural (látex) M em caixa com 100 unidades. Ambidestra. Superfície lisa. Não estéril. Com pó bioabsorvível. Registro na Anvisa | 20,95 | 25.140,00 |
| 119 | 1.000 | Caixa | Luva de procedimento não cirúrgico de borracha natural (látex) P em caixa com 100 unidades. Ambidestra. Superfície lisa. Não estéril. Com pó bioabsorvível. Registro na Anvisa | 21,35 | 21.350,00 |
| 120 | 500 | Caixa | Luva de procedimento não cirúrgico de borracha natural (látex) PP em caixa com 100 unidades. Ambidestra. Superfície lisa. Não estéril. Com pó bioabsorvível. Registro na Anvisa | 21,43 | 10.715,00 |
| 121 | 50 | Caixa | Luva tamanho M confeccionada em resina vinílica (vinil), com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com | 12,87 | 643,50 |



| | | | | | |
|-----|----|-----|--|--------|----------|
| | | | ótima flexibilidade e redutor alérgico com 100 unidades. | | |
| 122 | 50 | Un. | Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório adulto 100% O2 – completo (Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Adulto, Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório). Cor transparente, vinil claro e suave, presilha ajustável e válvula de segurança. | 34,40 | 1.720,00 |
| 123 | 50 | Un. | Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório infantil 100% O2 – completo (Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Infantil, Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório). Cor transparente, vinil claro e suave, presilha ajustável e válvula de segurança. | 22,89 | 1.144,50 |
| 124 | 10 | Un. | Máscara laríngea em silicone tamanho 1.0, descartável, estéril | 46,42 | 464,20 |
| 125 | 15 | Un. | Máscara laríngea em silicone tamanho 1.5, descartável, estéril | 46,42 | 696,30 |
| 126 | 15 | Un. | Máscara laríngea em silicone tamanho 2.0, descartável, estéril | 47,29 | 709,35 |
| 127 | 15 | Un. | Máscara laríngea em silicone tamanho 2.5, descartável, estéril | 47,63 | 714,45 |
| 128 | 15 | Un. | Máscara laríngea em silicone tamanho 3.0, descartável, estéril | 1,19 | 17,85 |
| 129 | 15 | Un. | Máscara laríngea em silicone tamanho 4.0, descartável, estéril | 1,26 | 18,90 |
| 130 | 15 | Un. | Máscara laríngea em silicone tamanho 5.0, descartável, estéril | 42,59 | 638,85 |
| 131 | 15 | Un. | Máscara laríngea em silicone tamanho 5.5, descartável, estéril | 80,00 | 1.200,00 |
| 132 | 4 | Un. | Mesa auxiliar em inox com rodízios 40x80x80. Tampo e prateleira em chapa de aço inox 20. Pés em tubo redondo, com ponteiros de borracha. | 409,11 | 1.636,44 |
| 133 | 5 | Un. | Mesa auxiliar em inox com rodízios 40x80x80. Tampo e prateleira em chapa de aço inox 20. Pés em tubo redondo, com rodas. | 472,01 | 2.360,05 |
| 134 | 20 | Un. | Óculos de proteção hospitalar incolor | 6,26 | 125,20 |
| 135 | 10 | Un. | Otoscópio. Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada alógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no | 281,21 | 2.812,10 |



| | | | | | |
|-----|-------|--------|---|--------|-----------|
| | | | Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. | | |
| 136 | 20 | Un. | Oxímetro de pulso de dedo. Mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca. Display de Led. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Auto desligamento. Faixa de Medição Saturação: 35% - 100% Precisão da SpO2: 70% - 99% com desvio de ±2% Faixa de Medição Pulso: 30-250 bpm Pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ±3 bpm. | 324,83 | 6.496,60 |
| 137 | 10 | Un. | Papagaio em aço inoxidável, dimensões: 26 x 13 cm e capacidade de 1 Litro. | 78,00 | 780,00 |
| 138 | 1.000 | Pacote | Papel Grau Cirúrgico Envelope C/100UN Composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Garantem a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno; Selagem tripla; Sentido de abertura do envelope. Registro da Anvisa, Dimensão, Lote, Fabricação e Validade impresso na embalagem. <u>TAMANHO: 9x26cm.</u> | 39,84 | 39.840,00 |
| 139 | 1.000 | Pacote | Papel Grau Cirúrgico Envelope C/100UN Composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno - Garantem a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto - Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno; - Selagem tripla; - Sentido de abertura do envelope. - Registro da Anvisa, Dimensão, Lote, Fabricação e Validade impresso na embalagem. <u>TAMANHO: 14x29cm</u> | 29,27 | 29.270,00 |
| 140 | 50 | Bobina | Papel Grau Cirúrgico Rolo Composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Desenvolvidas para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. Registro da Anvisa, Dimensão, Lote, Fabricação e Validade impresso na embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno; Selagem tripla. Tamanho: 15 cm x 100 metros bobina. | 65,97 | 3.298,50 |
| 141 | 30 | Bobina | Papel Grau Cirúrgico Rolo Composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Desenvolvidas para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. Registro da Anvisa, Dimensão, Lote, Fabricação e Validade impresso na embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno; Selagem tripla. Tamanho: 25 cm x 100 metros bobina. | 68,88 | 2.066,40 |
| 142 | 30 | Bobina | Papel Grau Cirúrgico Rolo Composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. | 43,68 | 1.310,40 |



| | | | | | |
|-----|-----|--------|---|--------|-----------|
| | | | Desenvolvidas para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. Registro da Anvisa, Dimensão, Lote, Fabricação e Validade impresso na embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno; Selagem tripla. Tamanho: 10 cm x 100 metros bobina. | | |
| 143 | 500 | Rolo | Papel lençol em bobina, medindo 50 cm largura X50 m de comprimento, confeccionado em papel celulose branco. | 7,26 | 3.630,00 |
| 144 | 3 | Caixa | Papel térmico para impressora de vídeo ultra som UPP-110S. Dimensões: 110mm x 20m; em preto e branco. Caixa com 10 rolos | 44,42 | 133,26 |
| 145 | 30 | Un. | Papel Grau Cirúrgico Rolo Composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Desenvolvidas para garantir a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. Registro da Anvisa, Dimensão, Lote, Fabricação e Validade impresso na embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno; Selagem tripla. Tamanho: 30 cm x 100 metros bobina. | 108,00 | 3.240,00 |
| 146 | 50 | Bobina | Papel termo sensível, 216 mm, 30 m, em bobina, p/ eletrocardiógrafo | 22,75 | 1.137,50 |
| 147 | 10 | Jogos | Pás eletrodo descartável pediátrico para desfibrilador – DEA, com conector universal | 392,81 | 3.928,10 |
| 148 | 30 | Jogos | Pás eletrodo descartável adulto para desfibrilador – DEA, com conector universal | 393,12 | 11.793,60 |
| 149 | 20 | Un. | Pinça Adson com serrilha e com dente, 12 Cm, confeccionada em aço inoxidável AISI-420. Com 10 anos de garantia contra defeitos de fabricação. | 17,67 | 353,40 |
| 150 | 10 | Un. | Pinça Allis 4x5 dentes 16 cm. Tamanho: 12 cm; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE; | 30,55 | 305,50 |
| 151 | 30 | Un. | Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm. Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual e 10 anos de garantia contra defeitos de fabricação. | 13,49 | 404,70 |
| 152 | 4 | Un. | Pinça Cheron inox de 24cm, confeccionada em aço inoxidável AISI-420. | 49,05 | 196,20 |
| 153 | 10 | Un. | Pinça Crile Reta 14 cm e 10 anos de garantia contra defeito de fabricação. | 29,55 | 295,50 |
| 154 | 10 | Un. | Pinça Dissecção Anatômica 12 cm. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual e 10 anos de garantia contra defeitos de fabricação. | 11,90 | 119,00 |
| 155 | 5 | Un. | Pinça Jacaré - Retirada de DIU, confeccionada em aço inox, com 20 cm de comprimento e 4mm de espessura, com boca dentada. | 326,00 | 1.630,00 |
| 156 | 10 | Un. | Pinça Kelly 14 cm reta. Material confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual e 10 anos de garantia contra defeitos de fabricação. | 32,45 | 324,50 |
| 157 | 20 | Un. | Pinça Kelly 14 cm Curva. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. | 35,61 | 712,20 |



| | | | | | |
|-----|-----|--------|--|--------|----------|
| 158 | 2 | Un. | Pinça Medina para biopsia de colo uterino 24cm, em aço inox | 199,38 | 398,76 |
| 159 | 20 | Un. | Pinça mosquito 12 cm Halstead curva, confeccionada em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica e 10 anos de garantia contra defeitos de fabricação. | 24,38 | 487,60 |
| 160 | 20 | Un. | Pinça mosquito 12 cm Halstead reta, confeccionada em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica e 10 anos de garantia contra defeitos de fabricação. | 24,46 | 489,20 |
| 161 | 10 | Un. | Porta Agulha Mayo Hegar c/ Videia 12 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual e 10 anos de garantia contra defeitos de fabricação | 152,80 | 1.528,00 |
| 162 | 4 | Un. | Prancha de imobilização em Polietileno com 3 cintos de 1,70m; Alta resistência a impactos; Dimensionada para suportar 180kg; 1,83mm de comprimento x 440mm de largura x 65mm de altura. | 353,00 | 1.412,00 |
| 163 | 500 | Un. | Preservativo não lubrificado masculino. Liso, lados paralelos, extremidades com reservatório, seco, opaco. Largura Nominal: 52 mm. Produto registrado no Ministério da Saúde. Composto por látex de borracha natural. | 0,40 | 200,00 |
| 164 | 50 | Frasco | PVPI antisséptico: iodopolividona 10% e veículo aquoso q.s.p 1000 ml – embalagem de 1 litro | 25,01 | 1.250,50 |
| 165 | 50 | Frasco | PVPI Degermante antisséptico microbicida: Iodo povidona 10% e Iodo ativo 1% embalagem de 1 litro | 27,99 | 1.399,50 |
| 166 | 5 | Un. | REANIMADOR MANUAL (AMBU) – ADULTO - Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. | 120,47 | 602,35 |
| 167 | 5 | Un. | REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão. Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada | 174,07 | 870,35 |



| | | | | | |
|-----|-------|---------|---|--------|-----------|
| | | | suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Pediátrico, balão auto inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. | | |
| 168 | 100 | Pacote | Saco coletor de urina adulto 2 litros não estéril com fio de nylon com 100 unidades | 16,78 | 1.678,00 |
| 169 | 25 | Caixa | Scalp nº 19 estéril embalado individualmente caixa com 100 unidades | 24,18 | 604,50 |
| 170 | 25 | Caixa | Scalp nº 21 estéril embalado individualmente caixa com 100 unidades | 26,18 | 654,50 |
| 171 | 60 | Caixa | Scalp nº 23 estéril embalado individualmente caixa com 100 unidades | 25,38 | 1.522,80 |
| 172 | 25 | Caixa | Scalp nº 25 estéril embalado individualmente caixa com 100 unidades | 24,78 | 619,50 |
| 173 | 15 | Caixa | Scalp nº 27 estéril embalado individualmente caixa com 100 unidades | 24,38 | 365,70 |
| 174 | 500 | Caixa | Seringa descartável 10 ml sem agulha embalada individualmente caixa com 100 unidades | 36,54 | 18.270,00 |
| 175 | 800 | Caixa | Seringa descartável 20 ml sem agulha embalada individualmente caixa com 100 unidades | 47,17 | 37.736,00 |
| 176 | 500 | Caixa | Seringa descartável 3 ml sem agulha embalada individualmente caixa com 100 unidades | 28,80 | 14.400,00 |
| 177 | 800 | Caixa | Seringa descartável 5 ml sem agulha embalada individualmente caixa com 100 unidades | 22,67 | 18.136,00 |
| 178 | 400 | Caixa | Seringa descartável para insulina 50 ui com agulha integrada, caixa com 100 unidades | 36,78 | 14.712,00 |
| 179 | 5 | Un. | Sensor de oximetria neonatal, compatível, modelo em Y universal, tipo multisite, cabo com 3 metros. Cabo flexível que suporte tensões e movimentos com blindagem interna especial, que não sofra interferências externas de outros equipamentos. Material: silicone hospitalar | 280,00 | 1.400,00 |
| 180 | 2.000 | Un. | Solução de Glicose 5% embalagem de 100 ml sistema fechado | 2,33 | 4.660,00 |
| 181 | 500 | Un. | Solução de Glicose 5% embalagem de 1000 ml sistema fechado | 6,34 | 3.170,00 |
| 182 | 500 | Un. | Solução de Glicose 5% embalagem de 250 ml sistema fechado | 3,85 | 1.925,00 |
| 183 | 500 | Frasco. | Solução de Glicose 5% embalagem de 500 ml sistema fechado | 4,12 | 2.060,00 |
| 184 | 2.500 | Frasco. | Solução fisiológica 0,9% embalagem de 100 ml sistema fechado | 2,59 | 6.475,00 |
| 185 | 1.000 | Frasco. | Solução fisiológica 0,9% embalagem de 1000 ml sistema fechado | 4,85 | 4.850,00 |
| 186 | 2.500 | Frasco. | Solução fisiológica 0,9% embalagem de 250 ml sistema fechado | 3,14 | 7.850,00 |
| 187 | 2.500 | Frasco. | Solução fisiológica 0,9% embalagem de 500 ml | 4,24 | 10.600,00 |



| | | | | | |
|-----|--------|---------|--|-------|-----------|
| | | | sistema fechado | | |
| 188 | 500 | Frasco. | Solução glicofisiologica embalagem de 500 ml sistema fechado | 4,13 | 2.065,00 |
| 189 | 5 | Un. | Sonda de gastrostomia em silicone com balão. Tamanho 14. | 4,56 | 22,80 |
| 190 | 5 | Un. | Sonda de gastrostomia em silicone com balão. Tamanho 16. | 0,80 | 4,00 |
| 191 | 5 | Un. | Sonda de gastrostomia em silicone com balão. Tamanho 18. | 0,89 | 4,45 |
| 192 | 5 | Un. | Sonda de gastrostomia em silicone com balão. Tamanho 20. | 0,77 | 3,85 |
| 193 | 40 | Un. | Sonda Folley2 vias, descartável embalada individualmente nº 12 | 3,13 | 125,20 |
| 194 | 40 | Un. | Sonda Folley2 vias, descartável embalada individualmente nº 14 | 3,36 | 134,40 |
| 195 | 100 | Un. | Sonda Folley2 vias, descartável embalada individualmente nº 16 | 3,38 | 338,00 |
| 196 | 100 | Un. | Sonda Folley2 vias, descartável embalada individualmente nº 18 | 3,30 | 330,00 |
| 197 | 30 | Un. | Sonda Folley2 vias, descartável embalada individualmente nº 20 | 3,34 | 100,20 |
| 198 | 30 | Un. | Sonda nasoenteral com fio guia nº12 | 10,63 | 318,90 |
| 199 | 30 | Un. | Sonda nasoenteral com fio guia nº10 | 11,20 | 336,00 |
| 200 | 50 | Un. | Sonda nasogastrica longa descartável embalada individualmente nº 14 | 1,24 | 62,00 |
| 201 | 50 | Un. | Sonda nasogastrica longa descartável embalada individualmente nº 18 | 1,22 | 61,00 |
| 202 | 30 | Un. | Sonda nasogastrica longa descartável embalada individualmente nº 12 | 1,17 | 35,10 |
| 203 | 10.000 | Un. | Sonda uretral de alivio nº 10 com dois furos | 0,84 | 8.400,00 |
| 204 | 40.000 | Un. | Sonda uretral de alivio nº 12 com dois furos | 0,77 | 30.800,00 |
| 205 | 10.000 | Un. | Sonda uretral de alivio nº 14 com dois furos | 0,83 | 8.300,00 |
| 206 | 100 | Un. | Sonda uretral de alivio nº 16 com dois furos | 0,98 | 98,00 |
| 207 | 50 | Un. | Sonda uretral de alivio nº 18 com dois furos | 1,14 | 57,00 |
| 208 | 50 | Un. | Sonda uretral de alivio nº 6 com dois furos | 0,93 | 46,50 |
| 209 | 30 | Un. | Sonda aspiração traqueal nº 6 | 0,47 | 14,10 |
| 210 | 30 | Un. | Sonda aspiração traqueal nº 8 | 0,47 | 14,10 |
| 211 | 30 | Un. | Sonda aspiração traqueal nº 10 | 0,52 | 15,60 |
| 212 | 30 | Un. | Sonda aspiração traqueal nº 12 | 0,51 | 15,30 |
| 213 | 30 | Un. | Sonda aspiração traqueal nº 14 | 0,69 | 20,70 |
| 214 | 20 | Frasco | Soro Ringer Lactato 1000ml | 6,16 | 123,20 |
| 215 | 500 | Frasco | Soro Ringer Lactato 500 ml | 5,17 | 2.585,00 |
| 216 | 30 | Un. | Tala para imobilização aramada em EVA. Tamanho: G | 15,02 | 450,60 |
| 217 | 30 | Un. | Tala para imobilização aramada em EVA. Tamanho: GG | 15,66 | 469,80 |
| 218 | 30 | Un. | Tala para imobilização aramada em EVA. Tamanho: M | 10,84 | 325,20 |
| 219 | 30 | Un. | Tala para imobilização aramada em EVA. Tamanho: P | 7,96 | 238,80 |
| 220 | 30 | Un. | Tala para imobilização aramada em EVA. Tamanho: PP | 7,20 | 216,00 |
| 221 | 5 | Un. | Tentacânula 14 cm, confeccionada em Aço Inoxidável. | 15,54 | 77,70 |
| 222 | 400 | Un. | Termômetro Digital, destinando à verificação da temperatura do corpo humano; À prova d'água; | 12,30 | 4.920,00 |



| | | | | | |
|-----|----|--------|---|----------|----------|
| | | | Unidade de medição em graus Celsius (°C), com precisão decimal; Emissão de sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para indicar temperatura normal ou febril; Desligamento automático; Faixa de medição: +32°C a +42°C; - Resolução: 0,1°C; - Precisão: ± 0,2°C; - Dimensões aproximadas: 126mm x 18,5mm x 10mm; Peso aproximado: 9,6g; Registro ANVISA | | |
| 223 | 15 | Un. | Tesoura cirúrgica Baliu 20 cm, confeccionada em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual. | 64,67 | 970,05 |
| 224 | 10 | Un | Termo-Higrômetro Digital Temperatura Interna 0°C à 50°C Externa. Deve conter função máxima e mínima; Umidade interna; Botão seletor de unidade de medição: °C ou °F; Botão temperatura interna/externa; - material: plástico ABS; - Atende as Portarias RDC 21/2004 (Serviço de Alimentação) e RDC 44/2009 (Farmacias Drogarias e Outros); | 68,02 | 680,20 |
| 225 | 15 | Un. | Tesoura Mayo Stille 12 cm reta. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 e 10 anos de garantia contra defeitos de fabricação | 24,35 | 365,25 |
| 226 | 30 | Un. | Tesoura Spencer para retirada de pontos 12cm | 31,73 | 951,90 |
| 227 | 10 | Pct. | Touca de Proteção, sanfonada, ajustável ao tamanho da cabeça, fabricada em polipropileno. Pacote com 100 unidades. | 7,74 | 77,40 |
| 228 | 15 | Un. | Tubo Endotraqueal 2,5mm - Em PVC, transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno | 2,56 | 38,40 |
| 229 | 50 | Mts. | Tubo de silicone 202 | 6,52 | 326,00 |
| 230 | 50 | Un. | Umificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios. Produto não Estéril. Registro no MS. | 17,94 | 897,00 |
| 231 | 10 | Un. | Válvula reguladora de Oxigênio com Fluxômetro. Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² , entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , válvula de segurança e intermediário com rosca macho ¼" NPT. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906, escala de 0 a 15 corpo de metal cromado, bilha externa e interna em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera inox, botão de controle de fluxo fixado com parafuso halen, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e rosca de saída conforme padrão ABNT. | 353,48 | 3.534,80 |
| 232 | 10 | Frasco | Vaselina Líquida embalagem 1 litro | 18,48 | 184,80 |
| 233 | 5 | Pote | Vaselina Sólida embalagem de 500 gr. | 23,80 | 119,00 |
| 234 | 1 | Un. | CARDIOTOCÓGRAFO: Monitor fetal cardiotocógrafo digital e microprocessador, portátil. | 9.300,00 | 9.300,00 |
| 235 | 3 | Un. | Colchão de ar inflável solteiro, caixa de ovo vazado, anti escaras, capacidade 130Kg, medindo | 120,60 | 361,80 |



| | | | | | |
|--------------------|-------|---------|---|--------|-------------------|
| | | | aproximadamente 1,90 x 0,90cm, material 100% policloreto de vinila. | | |
| 236 | 1.000 | Pacote | Compressa de gaze não estéril 7,5 x 7,5 cm (dobrada), 13 fios, 100% puro algodão, 5 dobras, 8 camadas, com 500 unidades | 26,40 | 26.400,00 |
| 237 | 15 | Un. | Cinto segurança, material: náilon, uso: fixação de pessoas em prancha hospitalar, comprimento:1,60 m, largura:5 cm, características adicionais: presilha antiderrapante, engate e desengate rápido, componentes: fivelas em polipropileno | 28,76 | 431,40 |
| 238 | 5 | Un | Guia para intubação endotraqueal composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica, que facilita a inserção e retirada e protege além da ponta, reduzindo riscos de trauma. – ADULTO | 25,78 | 128,90 |
| 239 | 5 | Un | Guia para intubação endotraqueal composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma barrinha plástica, que facilita a inserção e retirada e protege além da ponta, reduzindo riscos de trauma. – PEDIÁTRICO | 45,56 | 227,80 |
| 240 | 5 | Un | Tesoura universal para vestes 18cm em aço inoxidável | 102,04 | 510,20 |
| 241 | 5 | Un | Manta Térmica Aluminizada Resgate SP 2,10 x 1,40 | 5,41 | 27,05 |
| 242 | 50 | Pacotes | Avental descartável com manga longa 100% polipropileno. Pacote com 10 unidades | 29,00 | 1.450,00 |
| 243 | 3.000 | Un. | Frasco para alimentação enteral 300 ml descartável | 0,75 | 2.250,00 |
| 244 | 500 | Frasco | Solução glicofisiologica embalagem de 250 ml sistema fechado | 2,44 | 1.220,00 |
| 245 | 15 | Un. | Tesoura Iris 12 cm reta, confeccionada em Aço Inoxidável AISI-420, com regulamentação ANVISA e 10 anos de garantia contra defeito de fabricação. | 18,56 | 278,40 |
| Valor Total | | | | | 765.158,73 |

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--------|---------|---|----------------|------------------|
| 01 | 250 | Pacote | Fita Indicadora química para monitorização de autoclave dos ciclos de esterilização a vapor, classe 4, SIL 250. A fita do indicador químico deverá ficar escura depois do processo de esterilização. Deve ser de fácil interpretação e resultado imediato do processo de esterilização- embalagem com 100 unidades. | 99,35 | 24.837,50 |
| Valor Total | | | | | 24.837,50 |

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--------|---------|---|----------------|------------------|
| 01 | 750 | Pacote | Fita Indicadora química para monitorização de autoclave dos ciclos de esterilização a vapor, classe 4, SIL 250. A fita do indicador químico deverá ficar escura depois do processo de esterilização. Deve ser de fácil interpretação e resultado imediato do processo de esterilização- embalagem com 100 unidades. | 99,35 | 74.512,50 |
| Valor Total | | | | | 74.512,50 |



1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 864.508,73** (oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oito reais e setenta e três centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1. Os equipamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, junto ao almoxarifado do Departamento de Saúde, Avenida Dambros e Piva, nº 130, Bairro Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

2.1.1. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.1.2. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

2.1.3. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

2.1.4. **Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.**

2.1.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

2.1.6. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

2.1.7. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização das mercadorias entregues;



- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das servidoras Rosely Machado Newton e Katiane Cella.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citadas acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



EDITAL DE PREGÃO Nº 118/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: aquisição de material médico hospitalar

ANEXO – II

MODELO – PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2019, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | QTD. | MARCA | UNID. | MATERIAL/SERVIÇO |
|------|------|-------|---------|------------------|
| 1.. | XX | XX | Unidade | ... |

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2019.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 118/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: aquisição de material médico hospitalar

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 118/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

EDITAL DE PREGÃO N° 118/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: aquisição de material médico hospitalar

ANEXO – IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 118/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: aquisição de material médico hospitalar

ANEXO – V
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº */2019**
(Vinculado ao ***** Nº ***/2019 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Jaimir Darci Gomes da Rosa, brasileiro, portador do RG nº 4.566.416-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 762.247.839-34, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2019**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº ***/2019, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2019 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

| TEM | QTDE | APRES | DESCRIÇÃO | DR UNIT. | ALOR TOTAL |
|--------------|------|-------|-----------|----------|------------|
| | | | | | |
| Total | | | | | |

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo segundo dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.



6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;



- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.



§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2019.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jaimir Darci Gomes da Rosa

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



EDITAL DE PREGÃO Nº 118/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: aquisição de material médico hospitalar

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e ****, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Jaimir Darci Gomes da Rosa, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.566.416-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 762.247.839-34, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** II/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ****, representante legal da empresa: *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ****, nº ****, ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP **, Telefone (**) *****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º118/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados assinatura desta ata. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os equipamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento, junto ao almoxarifado do Departamento de Saúde, Avenida Dambros e Piva, nº 130, Bairro Centro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos de poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. **Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além das obrigações citadas no Edital, a Contratada obrigará-se-á: Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da



empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido; Realizar a fiscalização das mercadorias entregues; Fornecer todas as informações necessárias para a Contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das servidoras Rosely Machado Newton e Katiane Cella. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citadas acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77



a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 118/2019** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ***** Pregoeira, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de *****

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jaimir Darci Gomes da Rosa

Contratante

Contratada